

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei 62-72

Assunto Criação de Parque Infantil

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Aprovado, según os termos, 11/12/72 - J. P. M. M.

Segunda Discussão Aprovado, idem, 11/12/72 - J. P. M. M.

Redação Final Dispensado, Sr. Florivaldo Jansen, 11/12/72 - J. P. M. M.

Observações:

Lei nº 1232, de 12/dezembro/72

Secretaria da Câmara Municipal, em



# Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

BRAGANÇA PAULISTA, 7 DE DEZEMBRO DE 1972

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-091/72

*Recb  
11-12-72  
Bragança*

EXMO. SR.  
CÉLION MENIN  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA., PARA A DEVIDA APRECIÇÃO DOS ILUSTRES VEREADORES DESSA EGRÉGIA CÂMARA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SÔBRE A CRIAÇÃO DE 1 PARQUE - INFANTIL NO SERVIÇO ASSISTENCIAL MÉDICO ALIMENTAR, SITUADO À - RUA DR. SILVA LEME S/N, DESTA CIDADE.

COMO É DO CONHECIMENTO DE V. EXCIA. E DE SEUS DIGNOS PARES EXISTEM DEZENAS DE CRIANÇAS INTERNADAS NO SAMA, DESDE A MAIS TENRA IDADE ATÉ 12 ANOS, JÁ TENDO SIDO CRIADA UMA CLASSE - DE JARDIM DA INFÂNCIA PARA ATENDER OS MENINOS DA COMPETENTE FAIXA ETÁRIA, HAVENDO NECESSIDADE DA CRIAÇÃO ORA PROPOSTA PARA OS GAROTOS DE IDADE CORRESPONDENTE.

NO ORÇAMENTO DESTE MUNICÍPIO EXISTEM DOTAÇÕES PRÓPRIAS PARA OCORRER AO PAGAMENTO DAS DESPESAS COM A CRIAÇÃO PRETENDIDA NO PROJETO DE LEI QUE A ESTE ACOMPANHA, RAZÃO PELA QUAL ESPERA ESTE EXECUTIVO O ACATAMENTO DA MATÉRIA PROPOSTA, NO MENOR PRAZO POSSÍVEL OU NO PREVISTO NO ART. 26, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS.

SEM OUTRO MOTIVO, RENOVO A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA MAIS ALTA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*Hafiz Abi Chedid*

HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 62-72

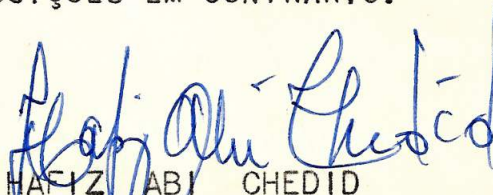
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE PARQUE INFANTIL

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA CRIADO NO SERVIÇO ASSISTENCIAL MÉDICO ALIMENTAR, SITUADO NA RUA DR. SILVA LEME S/N, DESTA CIDADE, I (UM) PARQUE INFANTIL.


ARTIGO 2º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES PRÓPRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

  
HAFIZ ABI CHEDID  
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 11/12/1972

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

O projeto é legal e merece todo o nosso apoio.  
Incentivar a educação é a meta principal dos Governos  
Federal, Estadual e Municipal.  
Somos, pois, pela aprovação urgente da matéria.

Sala das Comissões, 11/12/1972.

*Maria Franco Rodrigues*

Maria Franco Rodrigues - Membro -

Pela aprovação da matéria.

*Alvaro Alexandre*  
Alvaro Alexandre - Membro - 11/12/972

*De P. P. P. P.*  
*Inocente F. Cavalho*

Membro Adoc.



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º.....

O projeto é legal e os recursos apontados são hábeis. Assim sendo, somos pela aprovação do presente projeto de lei sem maiores delongas.

Sala das Comissões, 11/12/1972

*Maria Franco Rodrigues*

Maria Franco Rodrigues - Presidente -

De acôrdo com o projeto.

*Vicente F. Carvalho*

Vicente Fernandes de Carvalho - Membro -

Somos pela aprovação do presente projeto de lei, nada tendo a objetar.

*Alvaro Alexandre*

Alvaro Alexandre - Membro "ad-hoc"